

Recife, 09 de dezembro de 2015.

Resolução CREF12/PE-AL nº 050/2015

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2016 do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região / Pernambuco - Alagoas.

A Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região / Pernambuco - Alagoas - CREF12/PE-AL, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, e por seu Estatuto:

CONSIDERANDO, o art. 31, inciso IX, do Estatuto do CREF12/PE-AL, o qual dispõe sobre a competência do Plenário do CREF12/PE-AL para aprovação do seu orçamento anual e plano de trabalho;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário do CREF12/PE-AL, em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO, o art. 40, inciso IX, do Estatuto do CREF12/PE-AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade à proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região / Pernambuco - Alagoas - CREF12/PE-AL, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2016, que estima a receita em R\$ 4.518.950,61 (Quatro milhões, quinhentos dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

6.2.1.1.01 RECEITA CORRENTE.....	R\$ 4.468.950,61
6.2.1.1.01.02 RECEITA - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF12/PE-AL.....	R\$ 4.236.380,76
6.2.1.1.01.04 EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS.....	R\$ 122.369,85
6.2.1.1.01.05 FINANCEIRAS.....	R\$ 90.200,00
6.2.1.1.01.07 OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 15.000,00
6.2.1.1.01.08 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 5.000,00
6.2.1.1.02 RECEITA DE CAPITAL.....	R\$ 50.000,00
6.2.1.1.02.05 TRANSFERENCIA DE CAPITAL.....	R\$ 50.000,00

TOTAL RECEITA **R\$ 4.518.950,61**

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

6.2.2.1.01.01 DESPESA CORRENTE.....	R\$ 4.396.497,80
6.2.2.1.01.02 DESPESA DE CAPITAL.....	R\$ 68.000,00
6.2.2.2.01.01 RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS.....	R\$ 54.452,81

TOTAL DESPESA **R\$ 4.518.950,61**

Art. 4º - Para abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/64 será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recurso, ficando a Presidente autorizada a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento.

§1º - Apurando-se superávit financeiro em exercícios anteriores, fica a Presidente autorizada a abrir créditos suplementares superiores ao limite estabelecido no caput deste artigo na rubrica 6.2.2.2.01.01 – Reserva para Contingências.

§2º - Apurado superávit financeiro em exercícios anteriores, fica a Presidente autorizado a abrir créditos especiais até o limite do somatório deste.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revigorando as disposições em contrário.

Nadja Regueira Harrop
Presidente
CREF 000288-G/PE